

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-914,, por sua representante, **Andresa Rocha Crosara Domingos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.089.226-52 resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a interação técnica e operacional para o estabelecimento de parceria entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO SERGIPE – DESO e a UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para atender famílias de baixa renda que fazem parte do projeto socioambiental desenvolvido pela DESO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA consiste na disponibilização de 110 (cento e dez) cartões de benefício (alimentação), com o montante em crédito no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para famílias de baixa renda que façam parte do projeto social e ambiental da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Parágrafo Primeiro – A DESO promoverá o cadastramento das famílias beneficiárias para recebimento dos cartões alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

Cada partícipe responsabilizar-se-á pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, obrigando-se a reparar os danos porventura causados a outra parte ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente ACORDO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aracaju(SE), 27 de maio de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.05.27 10:34:55 -03'00'

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor - Presidente DESO

Ricardo Pereira S. dos Reis
Diretor Gestão Corporativa - DESO

CELSO RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890

Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890
Dados: 2021.06.02 14:35:33 -03'00'

Andresa Rocha Crosara Domingos
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a interação técnica e operacional para o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e a UP Brasil Administração e Serviços LTDA, para atender famílias de baixa renda que façam parte do projeto socioambiental da Deso.

1.2. Para os fins estabelecidos neste Acordo, entende-se por Cooperação a prática dos seguintes atos:

1.2.1 Por parte da DESO

I – Realizar, no prazo máximo de 01 (uma) semana, o cadastramento das famílias beneficiárias para o recebimento dos cartões;

II – Enviar à UP Brasil, **em planilha no formato “xlsx”**, após o cumprimento do disposto no item I, relação de beneficiários que serão contemplados, informando nome completo, RG, CPF, data de nascimento e nome da mãe do beneficiário;

III – Distribuir os cartões aos beneficiários, recolhendo assinatura de cada responsável, para compor a prestação de contas do presente acordo.

1.2.2. Por parte da UP BRASIL

I – Confeccionar, no prazo máximo de 01 (uma) semana, os 110 (cartões) de benefício social alimentação e enviá-los para a sede da Deso, localizada na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de julho, Aracaju-SE, CEP 49020-380, constando a senha para a realização das compras de alimentos e material de higiene;

II – Creditar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em cada cartão, pelo período de 03 meses, mais especificamente nos meses de **junho, julho e agosto de 2021, sempre no período compreendido entre o dia 20 a 25 de cada mês;**

2. META DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados conforme no prazo máximo de 03 (três) meses após a publicação do presente acordo.

3. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este acordo terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o disposto na cláusula quinta de acordo de cooperação.

4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE AÇÕES			
ATIVIDADES	ANO 2021		
	MESES		
	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Cadastro das Famílias			
Envio da Planilha			
Confecção e envio dos Cartões			
Distribuição dos Cartões			
Realização dos Créditos			

Aracaju/SE, 27 de maio de 2021

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.05.27 10:24:52 -03'00'

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
Diretor de Gestão Corporativa
DESO

CELSON RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890

Assinado de forma digital por CELSON RICARDO SOUZA
LIMA:30373138890
Dados: 2021.06.02 14:36:17 -03'00'

Andresa Rocha Crosara Domingos
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 12/2021 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: GE EXTINTORES DO NORDESTE LTDA ME. 4) Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores. 5) Valor Global: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). 6) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais leis aplicáveis ao caso e no Processo Administrativo nº. 343/2021. Data: Aracaju (SE), 28 de maio de 2021. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL- Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

PARECER/AJUR Nº 67/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Opinamos pela Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso. 24, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços técnicos na área da Tecnologia de Informação (TI).
Contratada: Sergipe Parque Tecnológico - SergipeTec
Valor da Proposta: R\$ 313.091,28
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Projeto/Atividade: 0130
Classificação Orçamentária: 26301.16.122.0044
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Fonte de Recurso: - 0270
Aracaju, 26 de maio de 2021.

José Anísio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Ratificamos a Dispensa de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Aracaju, 26 de maio de 2021

Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: Recuperação da sinalização náutica na Ponte sobre o Rio Piauí, localizada na Rodovia SE-100, divisa dos municípios de Estância (Porto do Cavalo) / Indiaroba (Terra Caída); na Ponte sobre o Rio Sergipe, entre os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros; e na Ponte sobre o Rio Vaza Barris, entre os municípios de Aracaju e Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; **VENCEDORA:** SEA AND PORT SERVIÇOS LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 729.596,33 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); **PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 28/05/2021.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Objeto: Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, em áreas sob a circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviário Estadual - GEDRE, no Estado de Sergipe.

Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.

Data de Abertura das Propostas de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 02/06/2021, às 09h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SEEXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-005/2020

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Construtora J.J. Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-005/2020, cujo objeto consiste na "Recuperação do aterro da cabeceira e da estrutura da ponte sobre o Rio Sergipe, localizado na Rodovia SE-240, próximo ao Município de Santa Rosa de Lima, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 12.398,41 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 0,71% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R\$ 397.114,58 (trezentos e noventa e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes a 22,87% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 1.215.677,78 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 1.750.961,61 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 026.203.01498/2021-1

Aracaju/SE, 21 de maio de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 118/2020 //Base legal: Art. 81, inciso II §1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA //Objeto: Alterar preço, 13,156% (Acrescimo).

1º ADITIVO CONTRATO 196/2018 //Base legal: Art. 146, §§ 1º e 2º do RILC e da Lei 13.303/2016 //Contratada: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA //Objeto: Alterar preço, 10,26 % (Acrescimo).

CONTRATO 087/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI //Objeto: Aquisição de Tubos PVC DEFOFO, lote 02 //R\$ 260.576,40 //90 dias // recurso próprio.

Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2021 //Base legal: Art. 136 RILC/DESO //Cooperado: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Interação técnica e operacional para atender famílias de baixa renda que fazem parte do projeto socioambiental da DESO //03 meses.

CONTRATO 079/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de motocicletas //R\$133.666/90 dias//recurso próprio.

CONTRATO 086/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA - EIRELI //Objeto: Fornecimento de alimentação (tipo coffee break), destinados à realização de eventos e cursos. // R\$74.434,00//12 meses //recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos diversos. **Início do acolhimento das propostas:** 8h do dia 16/6/2021. **Encerramento do recebimento e abertura das propostas:** dia 16/6/2021 às 8h15m. **Início da sessão de disputa de preços:** dia 16/6/2021 às 8h30m. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF. **Local:** www.licitacoes-e.com.br. **Base legal:** Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. **Licitação com ampla concorrência c/lote**

destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. **Parecer Jurídico:** Nº 236/2021. **Consultas e Edital:** www.licitacoes-e.com.br. **www.deso-se.com.br**. **Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.**

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 237/2021, de 12/05/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de TEREZA CRISTINA SANTANA NOGUEIRA DE BARROS, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 0974-SE, RG. 370.351/SSP/SE, CPF Nº 140.256.554-20, residente na Rua Manoel Andrade, nº 2661, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
PORTARIA Nº 255/2021, de 20/05/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 2M - LTDA, CRED- 180, C.N.P.J. 31.442.496/0001-87, localizada na Rua Manoel Eugênio Nascimento, nº 80, Bairro Centro, Boquim/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912325221/2021 Ref. à Dispensa de Licitação nº. 001/2021. **Objeto:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **Empresa:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 200.000,00. **Valor Total Estimado:** R\$ 2.400.000,00. **Vigência:** 24/05/2021 à 23/05/2026. **Data:** 24/05/2021 **Unidade Orçamentária:** 22201 **Fonte de Recurso:** 0270 **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0042 **Projeto/Atividade:** 0311 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 **Parecer Jurídico:** Nº 046/2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2016 Ref. Pregão Presencial nº. 002/2016 **Objetivo:** Repactuação financeira contratual. **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material dos prédios DETRAN/SE - sede. Shopping Prêmio, CPTRAN, Galpões I e II de veículos apreendidos, GETAM, CPRV e CIRETRANS, localizados na referida cidade e interior. **Contratada:** NOVO CONCEITO LOCAÇÃO MÃO DE OBRA LTDA. **Vigência:** a partir da data da sua assinatura e efeitos financeiros retroativos ao dia 01/01/2020. **Data:** 26/05/2021 **Unidade Orçamentária:** 22201 **Fonte de Recurso:** 0270 **Classificação Funcional Programática:** 06.126.0042 **Projeto/Atividade:** 0311 **Elemento de Despesa:** 339037 **Parecer Jurídico:** Nº 055/2021

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SEPORTARIA Nº 036 /2021
De 27 de maio de 2021.

Exonerar do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipé - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;